



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
FORMAÇÃO PARA O LEGISLATIVO E  
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE APUIARÉS-CE, DEFINE  
A GRADE DE CURSOS PARA O ANO DE  
2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés, Estado do Ceará, Vereadora  
Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva, FAÇO SABER, que o PLENÁRIO  
APROVOU e Eu PROMULGO a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Apuiarés-CE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA O LEGISLATIVO E EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA, de natureza permanente e continuada.

**Art. 2º.** O Programa de Formação para o Legislativo e Educação para Cidadania tem como objetivos:

- I. Contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania;
- II. Desenvolver capacitação política, processo legislativo e formação para a cidadania no Município de Apuiarés;
- III. Desenvolver processos formais de educação, por intermédio da formação permanente e continuada, visando fortalecer a atuação do Poder Legislativo, na construção de uma sociedade justa e igualitária;
- IV. Capacitar o servidor público conscientizando-o de suas funções no Legislativo e na sociedade;
- V. Propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade local;
- VI. Qualificar vereadores e servidores da Câmara Municipal nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos legislativos;
- VII. Oferecer aos servidores do Poder Legislativo, conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

VIII. Promover anualmente Cursos, Seminários e Ciclos de Palestras sobre temas atuais da realidade político-brasileira;

IX. Fomentar as pesquisas técnico-acadêmicas voltadas ao Poder Legislativo, em cooperação técnico-científica com instituições de ensino; e

X. Desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas.

**Art. 3º.** Os cursos serão presenciais no primeiro ano, salvo impedimentos sanitários, se ocorrerem, evoluindo para formato misto no segundo ano - presencial e telepresencial remota web, e EAD – Educação à Distância a partir do terceiro ano.

\$1º. Os cursos presenciais ofertados terão um público máximo de 50 (cinquenta) pessoas e serão ministrados no Plenário da Câmara Municipal de Apuiarés.

\$2º. Os cursos ofertados no formato misto terão público presencial de até 50 (cinquenta) pessoas, ministrados no Plenário da Câmara Municipal de Apuiarés, e público telepresencial remota web de até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas conectadas em tempo real.

\$3º. Os cursos no formato EAD serão ofertados para público de até 1.200 (mil e duzentas) pessoas em plataforma remota web.

**Art. 4º.** Terão prioridade das inscrições nos cursos ofertados:

I. Vereadores e servidores da Câmara Municipal;

II. População local: pessoas da comunidade, servidores públicos municipais e estudantes de escolas públicas; e

III. Convidados da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Os cursos serão ministrados por instituição(ões) de ensino, capacitação e/ou treinamento, contratada(s) anualmente pela Câmara Municipal de Apuiarés mediante procedimento licitatório ou chamada pública.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal de Apuiarés poderá celebrar parceria com escolas legislativas, universidades, faculdades, entidades de classes, editoras, escritores e assemelhados, mediante cooperação mútua para a realização de cursos, oficinas, seminários, palestras, reforço pedagógico e afins.

**Art. 6º.** Os cursos de formação ofertados terão carga horária mínima de 8 (oito) horas/aulas nos formatos presencial e telepresencial remota web, e até 40 (quarenta) horas/aulas no formato EAD em plataforma remota web.

**Art. 7º.** No ano de 2022, a grade de oferta de cursos será a seguinte:

I. O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL (Carga horária: 8h);

II. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A LEI MARIA DA PENHA (Carga horária: 8h);





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

- III. DIREITOS DO CONSUMIDOR (Carga horária: 8h);
- IV. CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS PÚBLICOS (Carga horária: 8h);
- V. DIREITOS HUMANOS (Carga horária: 8h);
- VI. CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Carga horária: 8h);
- VII. DIREITOS DA PESSOA IDOSA (Carga horária: 8h);
- VIII. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Carga horária: 8h);
- IX. FORMAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO (Carga horária: 8h); e
- X. CONTABILIDADE PARA NÃO CONTADORES (Carga horária: 8h).

§1º. A grade de cursos ofertados será definida anualmente por meio de Decreto Legislativo.

§2º. O conteúdo dos cursos ofertados será definido pela instituição(ões) de ensino, capacitação e/ou treinamento contratada(s), e aprovado da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal mediante Parecer.

**Art. 8º.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

**Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés